

CADERNO DE ENCARGOS

PROCESSO Nº 0225.000354/2025-50

1. UNIDADES ENVOLVIDAS

- 1.1. **UNIDADE DEMANDANTE:** UNMPA – Unidade de Negócio Metropolitana de Produção e Macrodistribuição de Água de Fortaleza e Região Metropolitana
- 1.2. **UNIDADE ESPECIFICADORA:** UNMPA – Unidade de Negócio Metropolitana de Produção e Macrodistribuição de Água de Fortaleza e Região Metropolitana
- 1.3. **UNIDADE INSTRUTORA:** GEOPE – Gerência de Melhoria Operacional
- 1.4. **UNIDADE GESTORA DO CONTRATO:** UNMPA – Unidade de Negócio Metropolitana de Produção e Macrodistribuição de Água de Fortaleza e Região Metropolitana

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sistemáticos e continuados de acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de lodo, bem como a limpeza, dragagem, separação sólido/líquido, transporte e destinação de lodo dos tanques de equalização, tanques de clarificação, tanque de água recuperada, tanque de lodo adensado e das lagoas de emergência da ETRG da Estação de Tratamento de Água Oeste da UNMPA, por demanda.

2.2. O escopo dos serviços consiste basicamente em:

- a) Serviços sistemáticos e continuados de acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de lodo da ETA Oeste da UNMPA, atendendo ao item 13.1.5;
- b) Serviços sistemáticos e continuados de dragagem, separação sólido/líquido, transporte e destinação de lodo dos adensadores, homogeneizadores e das lagoas de emergência da ETA Oeste da UNMPA, atendendo ao item 13.1.5.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A Unidade de Negócio Metropolitana de Produção e Macrodistribuição de Água - UNMPA é a unidade responsável, dentre outras atividades, pela produção de água, competindo a esta assegurar o perfeito funcionamento da captação, tratamento e controle da qualidade da água produzida e macrodistribuída, com vistas à manutenção da segurança hídrica e abastecimento humano dos municípios de Fortaleza, Maracanaú, Caucaia, Eusébio, Pacatuba, Itaitinga e Aquiraz, beneficiando uma população de aproximadamente 3,8 milhões de pessoas.

Para assegurar que a distribuição da Região Metropolitana de Fortaleza esteja própria para consumo, o tratamento de água se dá nas ETAs Gavião e Oeste visando a remoção dos contaminantes microbiológicos, constituintes químicos e outras substâncias, insalubres à saúde humana, utilizando produtos químicos como PAC e polímero (coagulante e auxiliar de coagulação), cloro gasoso para pré-oxidação e desinfecção e ácido fluossilícico para a fluoretação, possibilitando o enquadramento das características organolépticas, físicas e químicas da água, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde Portaria GM-MS 888, de 04 de maio de 2021.

A Estação de Tratamento de Água - Oeste (ETA Oeste), localizada nas coordenadas UTM 3°47'09.14" S e 38°39'24.23" W, possui capacidade instalada para tratar até 5.000 L/s de água destinada ao abastecimento humano. A estrutura é composta por quatro módulos independentes de dupla filtração, cada um com capacidade individual de 1.250 L/s. A ETA Oeste produz mensalmente cerca de 5.000.000

m³ de água tratada, gerando como consequência aproximadamente 340.000 m³/mês de águas provenientes da lavagem dos filtros. Estas águas residuais são encaminhadas à Estação de Tratamento de Rejeitos Gerados (ETRG).

O lodo gerado nas ETAs, embora contenha mais de 95% de água, é classificado como resíduo sólido, e sua adequada gestão representa um desafio para a engenharia. No sistema atual da ETA Oeste, o processo resulta em água clarificada recirculada ao tratamento e lodo desaguado destinado a aterro sanitário licenciado.

A etapa de deságue é crítica, pois eleva a concentração de sólidos de cerca de 2% para, no mínimo, 15%, reduzindo o volume do resíduo em aproximadamente sete vezes e adequando-o às exigências dos destinos licenciados. Na ETA Oeste, o deságue é realizado por três centrífugas, com acondicionamento direto do lodo em caminhões caçamba.

Em 2025, a produção média de lodo foi de 340 t/mês, com pico de 510 t, havendo previsão de aumento em função da ampliação da vazão do sistema até 2026.

Entretanto, limitações no deságue, transporte e manutenção da ETRG comprometem a eficiência operacional e geram risco de paralisação da ETA, destacando-se: ausência de corpo receptor, frota insuficiente de caçambas, operação de transporte restrita à 12 horas diárias, incompatível com o funcionamento contínuo da ETA, e dependência de contratos externos para manutenção e dragagem das unidades.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada, com frota, equipe em regime contínuo e responsabilidade integral pela destinação dos resíduos, é fundamental para garantir segurança operacional, atendimento às exigências legais e continuidade do abastecimento.

4. CONCEITOS

Neste documento são utilizados os termos e expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações:

- **CONTRATADA:** pessoa natural ou jurídica que tenha celebrado contrato na condição de adquirente de direitos, prestadora de serviços, fornecedora de bens ou executora de obras.
- **CONTRATANTE:** pessoa natural ou jurídica que tenha celebrado contrato na condição de alienante de direitos, tomadora de serviços ou de obras ou adquirente de bens.
- **CONTRATO:** todo e qualquer ajuste firmado em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas e contrapostas, seja qual for a denominação utilizada.
- **CRONOGRAMA:** representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual são indicadas suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços.
- **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:** Documentação destinada a fixar as normas, características, condições, critérios ou requisitos exigíveis para execução dos serviços.
- **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:** documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao caderno de encargos ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO:** contratação por preço certo de unidades determinadas.
- **LICITANTE:** todo aquele que possa ser considerado potencial concorrente em procedimento licitatório ou que teve sua documentação e/ou proposta efetivamente recebida em procedimento licitatório pela Comissão de Licitação ou Pregoeiro.
- **MATRIZ DE RISCOS:** Cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de

ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

- **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAA:** conjunto de obras e instalações que englobam a captação, adução, tratamento e distribuição de água potável para atender uma determinada população, para fins de consumo doméstico, serviços públicos, consumo industrial e outros usos.
- **UNIDADE DE NEGÓCIO METROPOLITANA DE PRODUÇÃO E MACRODISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - UNMPA:** unidade indicada para exercer a fiscalização, orientar, coordenar, supervisionar e aprovar a execução dos serviços.

5. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS

5.1. A execução dos serviços sistemáticos e continuados de acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de lodo, bem como a limpeza, dragagem, separação sólido/líquido, transporte e destinação de lodo dos tanques de equalização, tanques de clarificação, tanque de água recuperada, tanque de lodo adensado e das lagoas de emergência da ETRG da Estação de Tratamento de Água Oeste da UNMPA deverá seguir os critérios e parâmetros estabelecidos pelas normas internas e instruções normativas da CAGECE e legislações ambientais, que deverão ser consultadas durante todo o período de desenvolvimento do mesmo, entre elas:

- a) As Normas Internas do Sistema de Gestão Organizacional, a serem disponibilizadas pela Unidade de Negócio Metropolitana de Produção e Macrodistribuição de Água – UNMPA;
- b) Legislações municipais, estaduais e federais;
- c) Normas técnicas da ABNT.

5.2. Em alguns casos justificáveis, e sempre com anuência da CAGECE, a execução dos serviços poderá seguir outras orientações específicas da Companhia.

5.3. A execução dos serviços deverá obedecer às orientações especificadas no Caderno de Encargos, nas Normas Internas da CAGECE, às Normas Técnicas da ABNT e, nos casos em que estas não se aplicarem, deverá ser levada em consideração às recomendações da Fiscalização, do Manual de Encargos de Obras de Saneamento – MEOS e Regras Ambientais e de Segurança do Trabalho (disponível na internet no site www.cagece.com.br).

6. DA PLANILHA DE CONTRATO

6.1. A Planilha de Contrato será elaborada de acordo com a Planilha de Preços apresentada na Proposta.

6.2. As quantidades para a formação do preço deverão ser extraídas da PLANILHA DE PREÇOS, das especificações e das demais peças fornecidas pela CAGECE não sendo aceitas alterações de preços motivadas por desconhecimento, omissões, enganos, erros ou outros fatores para alterar posteriormente o preço proposto.

6.3. Todos os serviços inerentes à execução deste objeto ficarão a cargo da CONTRATADA, sendo que os seus custos deverão ser computados nos preços propostos.

7. DOS PRAZOS E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua celebração, observando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos arts. 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016 e conforme dispuser o Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital, de seu Anexos e em especial deste instrumento.

9.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CAGECE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CAGECE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.4.1. Para cumprimento do previsto neste subitem, será concedido o prazo de (01) um dia, contado da notificação.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. A contratada, independentemente dos itens acima descritos, deverá dispor dos equipamentos e acessórios necessários e adequados a realização desses serviços, visando garantir a sua continuidade, ficando responsável pelas despesas de manutenção e operação dos equipamentos e veículos utilizados, tais como: combustíveis, pneus, lubrificantes, peças, energia elétrica, produtos químicos e outros acessórios, decorrentes de sua utilização normal ou em caso de acidente.

9.7. Prestar, imediatamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.10. Realizar, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições dos equipamentos, sempre que necessário

9.11. Dispor de todas as permissões, certificados e licenças exigidas por lei para a execução dos trabalhos.

9.12. Adotar medidas necessárias à proteção ambiental para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor.

9.13. Manter o compromisso de observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como a fornecer em caráter

obrigatório os equipamentos de proteção individuais mínimos previstos nas normas de segurança e específicos para as atividades a serem executadas.

9.14. Cadastrar-se e manter atualizado cadastro da CAGECE para fins de gestão de contratos e efetivação de pagamento, disponível no endereço eletrônico <https://www.cagece.com.br/portal-do-fornecedor>.

9.15. Disponibilizar nos termos da Lei nº 15.854, de 24/09/2015, alterada pela Lei nº 17.582, de 03/08/2021, vagas de empregos a presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional, aos jovens do sistema socioeducativo entre 16 e 18 anos, que estejam cumprindo medida de semiliberdade, bem como para trabalhadores e trabalhadoras retirados de situação análoga à de escravo.

9.15.1. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SEJUS e à STDS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas.

9.16. Iniciar a prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de Serviço, apresentando um Plano de Contingência para a planta até a data de início da operação.

9.17. Solicitar, com no mínimo 10 dias úteis de antecedência, à Cagece autorização para executar qualquer alteração nos processos operacionais de tratamento do rejeito gerado na ETA Oeste.

9.18. A CONTRATADA deve estabelecer um canal de comunicação, que possibilite canal direto com a operação da ETA, a qualquer momento, previamente aprovado pela CONTRATANTE.

9.19. Os serviços deverão ser prestados simultaneamente ao regime de operação da ETA, ou seja, 24 horas por dia. Quando caracterizado descontinuidade ou não conformidades na prestação, a CONTRATADA poderá ser submetida à aplicação das penalidades previstas neste caderno.

9.20. Fornecer todos os equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Emergência e Resgate, pertinentes às atividades desse contrato, devendo ser avaliados e aprovados periodicamente pela Coordenadoria de Segurança, Medicina do Trabalho e Qualidade de Vida da CONTRATANTE.

9.21. Para o controle de riscos e mitigação de emergências e de acidentes, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer relação de funcionários de sobreaviso em regime de escala, atualizada periodicamente. Além disso, a CONTRATADA deverá fornecer e manter sistema de comunicação efetiva, para acionamento de emergência da CONTRATADA, da CONTRATANTE, dos operadores e demais envolvidos na operação deste contrato (supervisores, segurança do trabalho, segurança patrimonial), não sendo aceitos sistemas de comunicação sujeitos a falhas de redes de telefonia e/ou fiação fixa (telefonia móvel ou fixa). A efetividade deste sistema será avaliada e validada periodicamente pela Coordenadoria de Segurança, Medicina do Trabalho e Qualidade de Vida da CONTRATANTE.

9.22. A CONTRATADA deverá fornecer e manter sistema de equipamentos e plano de combate a incêndio e pânico, conforme Normas Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros do Ceará, ABNT NBR e Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho.

9.23. Executar serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos durante todo o período de vigência do contrato, sem que ocorra paralisação da operação do sistema. A paralisação ou descontinuidade dos serviços escopo desse contrato será caracterizada como não conformidade e submetida à aplicação das penalidades previstas neste caderno.

9.24. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico registrado no Conselho de Química ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, conforme o caso.

9.25. Treinar os profissionais envolvidos no processo quanto aos procedimentos de segurança do sistema.

9.26. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua total responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CAGECE. Também ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos de treinamento de seu pessoal, com a finalidade de capacitá-los para o exercício de suas atividades, tendo em vista que será necessário a disponibilização de mão de obra 24h/dia, uma vez

que o serviço deverá ser realizado em regime ininterrupto.

9.27. A CONTRATADA assumirá todos os encargos relativos a pessoal e demais obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados durante o desempenho de suas funções ou em conexões com as mesmas, ainda que ocorridos nas dependências da CAGECE.

9.28. Empregar e instalar os equipamentos e as ferramentas em perfeitas condições de funcionamento, ser adequados aos fins a que serão destinados e submetidos aos ensaios de recebimento previstos nas suas Especificações Técnicas específicas e nas normas técnicas da ABNT.

9.29. Responsabilizar-se pela integridade e a guarda dos materiais abrigados nos locais de aplicação, não cabendo à CAGECE responder por roubos, atos de vandalismo, deterioração ou depredação que porventura vierem a ocorrer durante a execução dos serviços. A vigilância dos equipamentos e materiais pertinentes à execução dos serviços, inclusive sinalização de segurança e advertência, será efetuada ininterruptamente pela CONTRATADA até a conclusão e recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO.

9.30. Garantir que a mão de obra destinada à execução dos serviços seja, obrigatoriamente, bem qualificada e experimentada em serviços dessa natureza, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição do prestador, caso este não corresponda ao bom desempenho dos serviços contratados. Será exigido o fornecimento de relação de todos os profissionais envolvidos no desempenho dos serviços, bem como certidão negativa de antecedentes criminais e respectivos contatos à FISCALIZAÇÃO.

9.31. Garantir que o responsável técnico e demais membros responsáveis pela condução do contrato participem de reuniões em frequência a ser definida pela FISCALIZAÇÃO, com a equipe técnica da CAGECE de forma a dirimir dúvidas, pendências e implementar ações que facilitem o acompanhamento, a execução e o bom andamento do serviço.

9.32. Obedecer, durante a execução dos serviços às normas da CAGECE, em especial as normas internas pertinentes à elaboração de projetos e/ou instruções normativas, da ABNT, normas federais, estaduais, municipais e legislação correlata.

9.33. Obedecer, ainda, todas as novas normas que venham a surgir durante a vigência do contrato e que se refiram aos serviços objeto deste edital. Caberá à FISCALIZAÇÃO analisar a necessidade de ajustes ao contrato nestes casos.

9.34. Elaborar a medição dos serviços bem como providenciar toda documentação necessária para processamento na Companhia, conforme checklist a ser disponibilizado após emissão da Ordem de Serviço, bem como fazer os devidos ajustes demandados pelo responsável técnico da CONTRATANTE.

9.35. Responder às notificações da Cagece e demais agentes responsáveis pelas liberações dos serviços e autorizações.

9.36. Responsabilizar-se pelo cumprimento do prazo contratual e prazos para realização dos serviços, bem como pela qualidade dos serviços, danos ou defeitos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

9.37. Ao demandar alterações contratuais, providenciar toda a documentação necessária para as devidas aprovações nas diferentes alçadas da CAGECE e demais agentes financiadores e responsáveis por autorizações dentro do escopo do serviço.

9.38. Providenciar, às suas expensas, todas as licenças e autorizações previstas na legislação vigente, de forma a cumprir os prazos definidos no cronograma físico.

9.39. A Contratada se compromete a observar, em relação à respectiva atuação, os ditames do Código de Conduta e Integridade da Cagece, disponível em <https://www.cagece.com.br/governanca-corporativa/documentos/>.

9.40. Retirar das instalações da CAGECE em até 48 horas a contar da determinação atinente ao assunto, os materiais recusados pela FISCALIZAÇÃO.

9.41. Todo material, equipamentos e insumos a serem empregados deverão garantir a segurança e

continuidade da prestação do serviço nos parâmetros estipulados no presente Caderno de Encargos, sendo respeitados o prazo de validade e as especificações referentes aos mesmos.

9.42. As especificações quanto à segurança do trabalho são objeto da legislação vigente e das normas de segurança do trabalho. Os treinamentos de segurança deverão ser desmembrados em Segurança Operacional (POP) e Segurança do Trabalho e Emergências (POPSEG), devendo ser submetidos à avaliação e validação da Coordenadoria de Segurança, Medicina do Trabalho e Qualidade de Vida da CONTRATANTE, com revisões periódicas, cronograma de execução, carga horária mínima e critérios de aprovação e aprendizagem do pessoal envolvido definidos previamente pela CONTRATANTE.

9.43. A CONTRATADA deverá executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar à Cagece por danos causados em qualquer unidade operacional da ETA Oeste, quer sejam praticados por seus empregados, prepostos ou mandatários.

9.44. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar as devidas precauções para não danificar as estruturas, calçadas, muros ou jardins e será a única responsável pelos reparos ou reconstruções de qualquer tipo de danos causados a terceiros.

9.45. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de vigilância, limpeza, coleta de resíduos comuns e perigosos (com exceção da torta objeto deste contrato) e tratamento ou destinação de efluentes industriais e comerciais gerados (com exceção dos líquidos clarificados gerados pelo processo de deságue) e deverão estar inclusos no valor medido por retirada da torta.

9.46. Por ocasião do encerramento do contrato, a CONTRATADA deverá remover em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias todos os equipamentos, materiais e resíduos, recuperando tudo o que houver sido danificado, obedecendo ao mesmo tipo modelo, cor e especificação e qualidade dos materiais existentes, tudo de acordo com a orientação e aprovação da FISCALIZAÇÃO da Cagece.

9.47. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar o fiel cumprimento das normas, utilização de vestimenta adequada por parte de seus empregados, dos dispositivos e todos os equipamentos de segurança contra acidente de trabalho, de acordo com a natureza do mesmo, bem como a sinalização diurna e noturna de vias públicas e calçadas, quando necessária.

9.48. Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE a necessária comunicação a fim de facilitar o acompanhamento e a execução do contrato, através de reuniões, exposições ou outros meios.

9.49. Caso ocorra o descumprimento de qualquer uma das exigências anteriormente citadas por parte da CONTRATADA, A FISCALIZAÇÃO da Unidade de Negócio poderá efetuar aplicação de multa e outras penalidades, até que sejam prontamente atendidas as solicitações da CONTRATANTE, constantes neste documento.

9.50. Responsabilizar-se pelos riscos que lhe foram atribuídos pela Matriz de Riscos ainda que façam parte de cláusula excludente ou não estejam previstos na apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental apresentada a esta Companhia.

9.51. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos, quando do início do serviço, conforme Termo de Referência emitido pelo órgão ambiental competente e Relatórios de gerenciamento em periodicidade determinada pelo órgão ambiental.

9.52. Por ocasião do desenvolvimento do PGRS, a CONTRATADA deverá apresentar contrato firmado com empresa licenciada para o transporte e destinação final dos resíduos gerados, de forma a possibilitar o preenchimento correto e fiel das informações durante a fase de elaboração do documento.

9.53. A destinação final dos resíduos sólidos deverá ser realizada de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

- a) Para os municípios que disponham de usinas de reciclagem devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, os resíduos sólidos segregados deverão ser encaminhados para estes locais;
- b) Para os municípios que não dispõem de usinas de reciclagem licenciadas, os resíduos sólidos deverão ser encaminhados para terrenos devidamente licenciados pelos órgãos ambientais para

disposição desses materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Instalação e Ordem de Serviço.
- 10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Autorizar as frentes de serviço e compras de material, bem como determinar onde será locada cada frente de serviço, e paralisar as mesmas quando achar necessário.
- 10.5. Analisar, aprovar ou demandar correções na medição dos serviços e materiais, bem como, nota fiscal de material e documentação técnica referente ao processo de medição.
- 10.6. Analisar e autorizar alterações contratuais (prazo, valor, realinhamento etc.), dentro das condições estabelecidas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, mediante celebração de Termo Aditivo ao contrato, devidamente justificados.
- 10.7. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Caderno.
- 10.8. Aplicar as penalidades e sanções previstas em Lei e neste instrumento.
- 10.9. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATADA, pontos de suprimentos de água tratada.
- 10.10. Permitir livre acesso aos funcionários da CONTRATADA, previamente relacionados e devidamente identificados, sempre que necessário e em qualquer horário, à planta e às áreas operacionais da Cagece na ETA Oeste para execução dos trabalhos referentes ao escopo do contrato.
- 10.11. A CAGECE poderá instalar macromedidores em paralelo com o da CONTRATADA a fim de se verificar necessidade de diminuir as incertezas quanto a quantificação dos volumes objeto do contrato.
- 10.12. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.13. Providenciar as licenças ambientais e autorizações pertinentes para adequada execução do objeto licitado.
- 10.14. Assumir os riscos alocados como de sua responsabilidade na Matriz de Riscos.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. É obrigação da CONTRATANTE exercer a FISCALIZAÇÃO geral do objeto desta contratação.
- 11.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um agente ou grupo de agentes especialmente designado para este fim pela UNMPA (Unidade de Negócio Metropolitana de Produção e Macrodistribuição de Água) a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.
- 11.3. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da responsabilidade única, integral e exclusiva quanto à execução dos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.
- 11.4. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO todos os meios de qualquer natureza, necessários e aptos a permitir a rápida e eficiente medição do serviço, inspeção das instalações, dos materiais e dos equipamentos.
- 11.5. A fiscalização terá como atribuição:
 - 11.5.1. Acompanhar a execução do serviço junto à CONTRATADA, ficando a empresa ciente do livre

acesso dos representantes da CAGECE aos serviços e a quaisquer documentações do referido contrato.

11.5.2. Solicitar, quando couber, as correções devidas nos serviços elaborados.

11.5.3. Fazer a gestão do referido contrato, no âmbito de suas alterações contratuais junto a CAGECE e Agentes externos.

11.5.4. Analisar, aprovar ou demandar correções na medição dos serviços e materiais encaminhada pela contratada, bem como, nota fiscal de material e documentação técnica referente ao processo de medição.

11.5.5. Registrar ocorrências e notificar a contratada nos casos de não conformidades com edital, normativo da Companhia e demais órgãos responsáveis pelas devidas autorizações e liberação do serviço.

11.5.6. Articular reuniões técnicas junto à empresa contratada e demais gerências da CAGECE para dirimir dúvidas, pendências e demais ações para o bom andamento do objeto contratado.

11.5.7. Analisar e comunicar ao gestor do contrato sobre as ocorrências que possam ensejar alterações contratuais de prazo ou valor, dentro das condições estabelecidas na Lei 13.303/2016 e no art. 98, item 11 do Regulamento de Licitações e Contratos da CAGECE, mediante celebração de Termo Aditivo ao contrato, devidamente justificados e obedecendo aos critérios estabelecidos na MATRIZ DE RISCOS, quando houver.

11.6. A CONTRATANTE terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato.

11.7. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de exercer a FISCALIZAÇÃO geral do objeto desta contratação devendo, para esse fim, designar prepostos. A fiscalização deverá contemplar a Segurança do Trabalho, sendo obrigatório o parecer da Coordenadoria de Segurança, medicina do Trabalho e Qualidade de Vida da CONTRATANTE, quando julgue necessário.

11.8. A critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser efetuados, ensaios qualitativos dos insumos utilizados na produção.

12. DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

12.1. São pendências para emissão da Ordem de Serviço – OS do referido contrato:

12.1.1. Apresentação da Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental.

12.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar, para fins de contratação, Licenciamento Ambiental da SEMACE, conforme Art. 2º e Anexo I (Lista de Atividades Passíveis de Licenciamento Ambiental no Estado do Ceará) da resolução COEMA Nº 2 de 11 de abril de 2019 para as atividades abaixo:

- Item 03.02: Coleta e Transporte de Resíduos de Classe II – Não Perigosos.

12.2. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá ajustar o seu cronograma físico e o seu cronograma financeiro de acordo com o mês calendário.

12.3. Simultaneamente à emissão da Ordem de Serviço de Contrato, a FISCALIZAÇÃO deverá abrir um LIVRO DE OCORRÊNCIA, onde serão registrados todos os acontecimentos e ocorrências relativas à execução dos serviços e obrigatoriamente deverão ser assinados pela FISCALIZAÇÃO da UN e o representante legal da CONTRATADA.

12.4. Será exigida a emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica por ocasião da emissão da Ordem de Serviço.

13. DA EXECUÇÃO DO ESCOPO

13.1. DAS DIRETRIZES GERAIS

13.1.1. Este Caderno de Encargos, junto com os demais documentos a ele relacionados, estabelecem os requisitos mínimos e condições técnicas gerais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

13.1.2. Todos os itens (materiais, equipamentos e insumos) necessários à perfeita realização dos serviços, ainda que não expressamente mencionados neste Caderno de Encargos, deverão ser previstos nos custos unitários pelo LICITANTE no momento de elaboração de sua proposta.

13.1.3. Caberá à empresa executora a responsabilidade de executar os serviços de acordo com as exigências contidas neste caderno de encargos e seus anexos, bem como nos seus documentos integrantes, independentemente de sua transcrição, destacando-se entre outros: especificações técnicas; planilhas; Ordem de Serviço; Manual de Encargos de Obras de Saneamento (MEOS), Regras Ambientais e de Segurança do Trabalho (disponíveis na internet no site <https://www.cagece.com.br/>); orientações da FISCALIZAÇÃO da Cagece, normas internas da Cagece, normas técnicas da ABNT; legislação trabalhista e demais procedimentos.

13.1.4. A licitante reconhece que está ciente de todas as dificuldades, tais como, localização, condições do terreno, acesso, condições climatológicas próprias da região, listagem de serviços, conhecimento da estrutura existente ou necessária a ser construída onde será realizada a instalação dos equipamentos, não cabendo nenhuma alegação com inclusão de novos serviços, por desconhecimento do local ou informações incompletas no presente caderno de encargos.

13.1.5. Por se tratar de contrato por demanda, e não sendo possível determinar os quantitativos com precisão, os serviços previstos correspondem a uma expectativa de execução, conforme surgimento da necessidade da UNMPA e utilizando os quantitativos atuais realizados como referência, remunerando-se apenas as quantidades executadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	SERVIÇO SISTEMÁTICOS E CONTINUADOS DE ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO DA ETA OESTE	T	700	8400
2	SERVIÇOS SISTEMÁTICOS E CONTINUADOS DE DRAGAGEM, SEPARAÇÃO SÓLIDO/LÍQUIDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE LODO DOS ADENSADORES, HOMOGENEIZADORES E DAS LAGOAS DE EMERGÊNCIA DA ETA OESTE	T	50	600

13.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

13.2.1. As principais especificações técnicas são as descritas neste Caderno de Encargos.

13.2.2. As presentes especificações têm por objetivo definir as características e padrões técnicos exigidos, assim como prover as instruções, recomendações e diretrizes requeridas para o fornecimento do objeto da licitação.

13.2.3. A CONTRATADA deverá assegurar o transporte contínuo e ininterrupto dos resíduos desaguidos diretamente das centrífugas posicionadas no andar superior da ETRG para caminhões basculantes ou contêineres "Roll-on/Roll-off" disponibilizados abaixo das centrífugas, garantindo reposicionamento imediato dos equipamentos cheios, de forma a manter o fluxo contínuo de descarte e transporte.

13.2.4. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de caminhões basculantes ou containers Roll-on/Roll-off em número suficiente e condições adequadas ao acondicionamento do lodo desaguido, evitando qualquer interrupção na operação da ETRG por falta de equipamentos.

13.2.5. Após prontos para destinação, os resíduos armazenados temporariamente no pátio da ETA Oeste deverão ser lonados para evitar que chuvas elevem novamente sua umidade.

13.2.6. A CONTRATADA deverá dispor de técnicas e equipamentos para o carregamento mecanizado dos resíduos, evitando riscos à saúde dos colaboradores. Caso, por falha da CONTRATADA, não haja

disponibilidade de caminhões ou caçambas posicionados sob as centrífugas, ou caso os caminhões cheios não sejam substituídos de forma imediata, resultando na disposição direta do lodo no chão por ausência ou transbordamento dos equipamentos, a CONTRATADA será obrigada a realizar o carregamento mecanizado dos resíduos para os recipientes adequados, não se eximindo de eventuais penalidades aplicáveis pela Cagece em razão da descontinuidade operacional gerada.

13.2.7. Todas as áreas utilizadas pela CONTRATADA, incluindo locais de carregamento, deverão ser mantidas limpos e higienizados.

13.2.8. Os serviços deverão ser executados garantindo absoluta estanqueidade dos equipamentos utilizados, evitando qualquer vazamento nas dependências da ETA Oeste e durante o transporte até a destinação final dos resíduos.

13.2.9. O transporte do lodo desidratado deverá ser realizado por veículos estanques, em excelente estado de conservação e com vedação eficiente, garantindo que não ocorram vazamentos ou derramamentos em vias públicas, conforme determina a legislação vigente.

13.2.10. A CONTRATADA deverá manter uma licença ambiental válida durante toda a vigência do contrato, especificamente para transporte de resíduos. Todos os veículos utilizados deverão constar na referida licença, com placas devidamente cadastradas e autorizadas pela SEMACE.

13.2.11. Para a prestação dos serviços, os veículos utilizados para o transporte deverão possuir equipamento GPS instalado, cumprir as resoluções do CONAMA sobre limites de emissões de gases, e estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT relativas a resíduos sólidos.

13.2.12. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, descarregar o material para secagem em locais sem prévia aprovação da CONTRATANTE.

13.2.13. A CONTRATANTE deverá emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR eletrônico) na plataforma SINIR antes de cada envio de torta (lodo desidratado) ao destino final.

13.2.14. A disposição final do material transportado será feita no aterro sanitário com o qual a Cagece mantém contrato e o custo com a disposição final no aterro será de responsabilidade da CONTRATANTE.

13.2.15. Para a formação de preços, a CONTRATADA deverá considerar uma distância de cerca de 11 km entre a ETA Oeste e o destino final.

13.2.16. Para cada coleta/pesagem, o resíduo removido deve ser desaguado. E somente após o deságue deverá ser fornecido ao Fiscal designado pela contratada impressão contendo no mínimo: data da coleta e peso dos resíduos, bem como documento assinado pelo fiscal designado e pela contratante contendo data, hora e peso de coleta. Serão considerados para medição dos serviços e remuneração da CONTRATADA o peso que constar no ticket de pesagem emitido pelo aterro sanitário.

13.2.17. O equipamento de pesagem deverá atender às normas técnicas do Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade Industrial (INMETRO), e ser capaz de registrar eletronicamente as informações referentes a prestação de serviço a cada gerador e emitir comprovante, impresso, à CONTRATANTE.

13.2.18. A CONTRATADA deverá realizar a dragagem em toda a área dos Tanques de Recepção e Equalização (TRE), Tanques de Clarificação e Adensamento (TCA), Tanque de Lodo Adensado (TLA) e Lagoas de Emergência, garantindo a remoção completa do lodo acumulado e da areia eventualmente perdida dos filtros. Devido à geometria complexa e ao difícil acesso dessas estruturas, a CONTRATADA deverá possuir ou disponibilizar equipamentos adequados para garantir a dragagem eficiente de toda a superfície e profundidade dessas unidades, evitando acúmulos de material que possam comprometer a operação.

13.2.19. A dragagem deverá ser executada por meio de draga mecanizada, ou bomba de sucção, ou método selecionado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

13.2.20. A CONTRATADA poderá optar por qualquer método de deságue do material dragado, como Filtro Prensa, Centrífuga, Filtro Parafuso, Prensa por Esteiras ou Bolsa Geotêxtil, desde que atinja o teor mínimo especificado de sólidos.

13.2.21. O processo de desaguoamento escolhido pela CONTRATADA deverá garantir a transformação do lodo com teor inicial de aproximadamente 2% para uma torta com teor mínimo de sólidos de 15%. Essa torta deverá ser destinada ao aterro sanitário e a parte líquida deverá ter destinação conforme as normas ambientais e regulatórias aplicáveis, mediante aprovação da FISCALIZAÇÃO.

13.2.22. A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos para vistoria da Cagece antes de cada início dos serviços de limpeza. A vistoria tem como objetivo assegurar que os equipamentos estejam limpos e higienizados, evitando qualquer tipo de contaminação na água da ETA Oeste.

13.2.23. A CONTRATANTE será responsável pela correta dosagem dos polímeros necessários para garantir a qualidade exigida da torta e da água clarificada, exceto para o material removido no processo de dragagem, cuja responsabilidade pelo deságue adequado será do CONTRATADO, devendo os respectivos custos estar integralmente incluídos no preço do serviço de dragagem, separação sólido/líquido, transporte e destinação final dos resíduos, sem possibilidade de cobrança adicional.

13.2.24. As unidades operacionais da ETRG da ETA Oeste não receberão a fração sólida, bem como a fração líquida do material removido no serviço de dragagem. Esses resíduos deverão ser destinados em atendimento ao item 13.2.20.

13.2.25. É responsabilidade da CONTRATADA executar todas as obras civis necessárias, incluindo construções, abrigos, terraplenagem e demais infraestruturas previamente autorizadas pela Cagece e demais órgãos competentes. Esses custos deverão integrar os valores dos serviços de dragagem, separação sólido/líquido, transporte e destinação final dos resíduos.

13.2.26. Todas as obras e serviços de engenharia deverão ser realizados conforme normas técnicas da ABNT e acompanhadas por engenheiro responsável.

13.2.27. Será permitido à CONTRATADA utilizar equipamentos móveis, como escritórios em containers e equipamentos sob skid, visando reduzir os custos de mobilização. Caso a empresa opte por realizar construções, estas deverão atender às normas técnicas da ABNT e seus projetos deverão ser previamente autorizados pela Cagece, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

13.2.28. A Cagece fornecerá água potável necessária para processos operacionais como banheiros, limpeza, lavagem de máquinas e diluição de polímeros, entre outros usos.

13.2.29. O fornecimento de energia elétrica será de responsabilidade da CONTRATADA.

13.2.30. Se houver impossibilidade de fornecimento de energia elétrica pela empresa concessionária local, a CAGECE poderá suprir a energia necessária para o funcionamento das unidades operacionais.

13.2.31. Neste caso, todo o custo com as alterações na rede elétrica, necessárias ao suprimento das unidades a serem implantadas pela CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATADA. Os valores da demanda instalada e do consumo de energia utilizado pela CONTRATADA serão calculados conforme tarifas em vigor na data de consumo, e serão descontados mensalmente do pagamento dos serviços.

13.2.32. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá devolver à Cagece as áreas cedidas e utilizadas, nas condições originais recebidas.

13.2.33. A contratação relaciona-se com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305 de 02 de Agosto de 2010, sobretudo em seu princípio I - a "prevenção e a precaução" e IV - "o desenvolvimento sustentável" do art. 6º e os objetivos I - "proteção da saúde pública e da qualidade ambiental", II - "não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos", III - "estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços", IV - "adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais", XIV- "incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético", do art. 7º, da referida Política.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. DOS CRITÉRIOS GERAIS

14.1.1. Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observados as especificações e os critérios constantes neste Caderno de Encargos.

14.1.2. Deverão ser apresentados os seguintes dados referentes à medição, contidos na capa do processo (Responsabilidade das Unidades Gestoras): O Nome da CONTRATADA, objeto do serviço, número do contrato, número de medição e período, nome da gerência gestora solicitante.

14.1.3. Constarão nas medições mensais os nomes dos profissionais que efetivamente participam do serviço como representantes da CONTRATADA com a finalidade de registrar os períodos de atuação desses profissionais.

14.1.4. Para o processamento da primeira medição deverão ser apresentados também os documentos abaixo relacionados:

- a) ART do responsável técnico da Contratada;
- b) ART do responsável pela fiscalização do serviço pela CAGECE (de responsabilidade da unidade gestora do contrato);
- c) Relatório de Medicina e Segurança do Trabalho (PMAT/PCMSO), quando exigível.

14.1.5. As medições serão realizadas após a conclusão dos serviços definidos nos CRONOGRAMAS FÍSICO E FINANCEIRO e deverão seguir o preconizado nas Especificações de Serviços. Desta forma, serão aprovadas e liberadas pela Fiscalização da CAGECE após vistoria e conferência (quantitativa e qualitativa) sempre que os serviços tiverem sido efetivamente concluídos.

14.1.6. As medições não aprovadas pela fiscalização da CAGECE serão devolvidas à empresa contratada com as informações necessárias que motivaram sua rejeição. A CONTRATADA deverá providenciar as reparações, correções, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto da contratação, inclusive, quanto a qualidade dos materiais empregados.

14.1.7. No caso de os serviços não estarem de acordo com as especificações técnicas e demais exigências da CAGECE, a mesma reterá o respectivo pagamento até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas. Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza para efeito de pagamento.

14.1.8. A CONTRATADA deverá protocolizar, diretamente na Gerência UNMPA (Unidade de Negócio Metropolitana e Macrodistribuição de Água), as medições parciais até o 2º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, com toda a documentação constante no Checklist de Processamento da Medição (em meio impresso e digital), a ser disponibilizado após a emissão da Ordem de Serviço, sendo arquivado todo o processo que for aberto pelo protocolo geral da CAGECE. A ausência de qualquer documentação impossibilitará a abertura de protocolo referente ao processo de medição.

14.1.9. Para efetivação das medições deverá ser anexada, ao processo protocolizado, a documentação a seguir:

14.1.9.1. Ofício com a solicitação de análise e processamento de medição pela CONTRATADA, direcionado ao gestor do contrato da CAGECE contemplando o nome da CONTRATADA, objeto e número do contrato, número de medição e período e tipo de medição (se principal ou reajuste) devendo estar em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal.

14.1.9.2. Boletim de Medição devidamente assinado pelo seu representante legal e corpo técnico. O referido boletim será disponibilizado ao responsável técnico da CONTRATADA pela CAGECE antes do período de medição.

14.1.9.3. Relatório Mensal de Obras e Frentes de Serviços que constitui documento comprobatório de segurança do trabalho, informando a ocorrência de acidentes.

14.1.9.4. Folhas do Diário de Ocorrências assinado pela Fiscalização e CONTRATADA correspondente ao período da medição com os devidos registros do período.

14.1.9.5. Comprovante de encaminhamento mensal à CISPE/SEJUS e à STDS, da folha de frequência

dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo, contemplados com a reserva de vagas, conforme Lei nº 15.854, de 24/09/2015, alterada pela Lei nº 17.582, de 03/08/2021.

14.1.9.6. O prazo a que se refere o subitem 16.1.8 não se aplica à primeira e à última medição, que dependem das datas de Ordem de Serviço e encerramento do contrato, respectivamente.

14.1.9.7. A Nota Fiscal de Serviço será solicitada à CONTRATADA, após o encerramento da medição no sistema de contratos da Cagece.

14.1.9.8. A medição final deverá, obrigatoriamente, ter cobertura financeira igual ou superior ao valor da caução contratual e só será liberada após a entrega, pela CONTRATADA, aprovado pela CAGECE, após a retirada de todas as pendências existentes, em cujo processo deverão constar, além dos documentos exigidos para as medições parciais, os abaixo relacionados:

a) Ofício da CONTRATADA à CAGECE, solicitando a formatação e inclusão da medição final no sistema de contratos da CAGECE e emissão do Termo de Recebimento Provisório de Serviço – TRPS;

b) Ata de reunião de encerramento do contrato, assinada pela gerência competente, fiscalização e CONTRATADA;

c) Termo de encerramento do Livro de Ocorrências, assinado pelo: técnico fiscal, engenheiro fiscal, gerente da área e responsável técnico da CONTRATADA;

14.1.10. A Cagece se reserva o direito de ajustar o procedimento de medição, informando a contratada quanto à alteração do procedimento.

14.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

14.2.1. Os serviços executados serão pagos através de medições mensais parciais e medição final realizadas nos termos a seguir:

14.2.1.1. A quantificação dos serviços executados deverá seguir as especificações quanti-qualitativas descritas neste Caderno de Encargos e serão pagos conforme o item 13.1.5.

14.2.1.2. Toda a documentação entregue pela CONTRATADA à CAGECE durante as medições do serviço, como Notas Fiscais, laudos técnicos, testes de qualidade da água, certificados de calibração dos macromedidores, etc., serão copiadas e repassadas à Unidade de Negócio da CAGECE responsável pela operação do sistema. Esse repasse será feito à medida que esses documentos forem entregues à CAGECE pela CONTRATADA.

14.2.1.3. A contratada fica obrigada a apresentar, separadamente, o cálculo do montante dos tributos a serem recolhidos (ICMS e ISS), quando emitir a fatura que acompanha a medição (mensal e/ou final).

14.2.1.4. Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no CRONOGRAMA FÍSICO, no período de 01 (um) mês.

14.2.1.5. Caso os serviços não sejam executados no mês previsto, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa técnica à UNMPA. Não sendo acatada a justificativa, serão aplicadas as sanções previstas em contrato pela inexecução dos serviços.

14.2.1.6. Os serviços não executados nos prazos determinados no CRONOGRAMA FÍSICO, serão submetidos à reprogramação e se essa ocorrência impactar num acréscimo de 03 (três) meses ou de 25% no prazo de execução do serviço (evento que ocorrer primeiro), a CONTRATADA deverá apresentar uma reprogramação total do cronograma, sendo analisada a possibilidade de aditivo de prazo contratual.

14.2.1.7. Os serviços que se fizerem necessários, mas não estejam contemplados na planilha do contrato, só poderão ser executados para posterior remuneração (medição), mediante a celebração prévia de um termo aditivo de valor ao contrato.

14.2.1.8. O prazo para execução dos serviços está definido no Edital e só poderá ser prorrogado, mediante a celebração prévia de um termo aditivo de prazo ao contrato.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia contado da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, acompanhada de todos os documentos complementares descritos no subitem 15.3, mediante crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA.

15.2. Identificadas desconformidades em algum documento necessário ao pagamento, a contratada terá 5 (cinco) dias para reapresentá-lo. Na hipótese de ser ultrapassado este prazo, os 30 (trinta) dias citados no subitem 15.1 somente começarão a contar a partir da data de entrega do último documento requerido, não se aplicando a suspensão do prazo para os documentos mencionados no subitem 15.3.

15.3. São documentos complementares ao processo de pagamento:

15.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

15.4. Quando por ocasião do pagamento, for identificado o descumprimento das condições de habilitação exigidas na licitação, será iniciado processo administrativo para aplicação de sanção.

15.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

15.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos devidos, a pedido do contratado, haverá desconto de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, acrescido da última taxa mensal do CDI disponível na data do pedido de antecipação pela contratada, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento, conforme art. 100, item 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Cagece.

15.8. Nas hipóteses de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CAGECE, o valor devido deve ser acrescido de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês “pro rata die” e atualização financeira pela última taxa mensal do CDI disponível na data do pagamento, calculado a partir da data do vencimento e da data do efetivo pagamento.

15.9. A CONTRATANTE não aceita cobrança / boleto bancário.

15.10. No processo de pagamento deverão ser apresentados os seguintes dados referentes à medição, contidos na capa do processo:

- a) Nome da Contratada;
- b) Objeto do Serviço;
- c) Número do contrato;
- d) Número de medição;
- e) Período;
- f) Nome da gerência gestora solicitante.

15.11. As repactuações, revisões, atualizações por atraso de pagamento ou por outras razões, compensações financeiras e qualquer outro direito patrimonial relativo ao período do contrato que não forem solicitadas durante a vigência do contrato são objeto de preclusão com a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou renovação ou com o encerramento do contrato.

15.12. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE será determinado exclusivamente de acordo com as quantidades de serviços efetivamente executados e concluídos pela CONTRATADA, após terem sido aceitas, medidas e recebidas pela FISCALIZAÇÃO, levando em conta os respectivos preços unitários propostos.

16. DA MATRIZ DE RISCOS

16.1. O **ANEXO I** deste Caderno de Encargos tem por objetivo identificar os principais riscos aos quais a CONTRATADA e a CAGECE estarão expostos ao longo da execução contratual, bem como a alocação de responsabilidade correspondente à sua materialização. A Matriz de Riscos serve de base para a definição de algumas diretrizes contratuais quanto à relação existente entre as Partes, por meio da análise e mitigação das possíveis situações caracterizadoras da prestação dos serviços.

16.2. A Matriz de Riscos do objeto foi elaborada de acordo os seguintes blocos de riscos:

- a) Risco de Localização;
- b) Risco Operacional;
- c) Risco Ambiental;
- d) Risco Financeiro;
- e) Risco de Mercado;
- f) Risco de Relações Institucionais;
- g) Risco por Fatores de Força Maior.

16.3. Com o advento da Lei 13.303/2016, Artigo 42, Inciso X, a Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

16.4. Alguns itens constantes na Matriz de Risco são "obrigações de contrato", caracterizando somente seu detalhamento e não se limitando apenas a estes. As demais obrigações de contrato permanecem aplicáveis.

16.5. Atenção especial deve ser dada no caso de alteração de traçado ou de projeto, por opção da CONTRATADA, pois além de atender aos procedimentos, manuais e normas da CAGECE, devem ser observados os riscos decorrentes desta alteração indicados na Matriz de Riscos.

16.6. Os aditivos contratuais obedecerão, **RIGOROSAMENTE**, as condições estabelecidas na Matriz de Riscos. **EXCEPCIONALMENTE**, as situações não previstas no ANEXO I serão analisadas pela Cagece.

17. DA FIXAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA NAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Os preços dos serviços não contemplados na Planilha de Contrato, em virtude de alterações técnicas contratuais quantitativas e/ou qualitativas, obedecendo, rigorosamente, os critérios estabelecidos na Matriz de Riscos, quando houver, e observados os limites legais, serão calculados a partir das composições de preços da Tabela Unificada da SEINFRA, SINAPI ou outra Tabela Oficial (a que apresentar menor preço) correspondente à data-base da elaboração do orçamento de referência da licitação, respeitadas as incidências e produtividades ali indicadas para a mão de obra e materiais, composta com os preços dos insumos, encargos sociais e BDI apresentados pela proponente, bem como o desconto ofertado em sua proposta comercial, nas mesmas bases vigentes à época da licitação.

17.2. Não existindo preço de referência, este será fixado com base em preço de mercado e/ou composição de custo, retroagidos à data da proposta e observadas as mesmas condições da proposta comercial à época da licitação, conforme subitem 17.1

17.3. O novo item será inserido na planilha contratual, mediante termo aditivo, obedecendo os critérios estabelecidos nos subitens 17.1 e 17.2.

17.4. Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na Planilha do Contrato ou em suas eventuais alterações (aditivos).

18. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

18.1. Quanto à execução:

18.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações e prazos estabelecidas neste instrumento.

18.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 1 (um) dia útil antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

18.2. Quanto ao recebimento:

18.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

18.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

19. DOS ANEXOS

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA

ANEXO III – RELATÓRIO MENSAL DE SEGURANÇA NO TRABALHO

ANEXO IV – FORMULÁRIO AUXILIAR DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO FINAL DA CONTRATADA

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRSCC)

CADERNO DE ENCARGOS - ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMÁTICOS E CONTINUADOS DE ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO, BEM COMO A LIMPEZA, DRAGAGEM, SEPARAÇÃO SÓLIDO/LÍQUIDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE LODO DOS TANQUES DE EQUALIZAÇÃO, TANQUES DE CLARIFICAÇÃO, TANQUE DE LODO ADENSADO E DAS LAGOAS DE EMERGÊNCIA DA ETRG DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OESTE DA UNMPA, POR DEMANDA

Riscos				Ocorrência	Materialização	Alocação do Risco (Responsabilidade)		Tratamento	
Item	Subitem	Categoria	Lista de Riscos	Período de Exposição	Consequência	CAGECE (%)	CONTRATADA (%)	Ação Mitigadora	Observações
1	1.1	Risco de Localização	Risco de insegurança pública.	Prestação dos Serviços	Roubos e furtos		100	Não aplicável	Aceitação do Risco pela CONTRATADA.
	1.2		Dificuldade de acesso ao local.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma	100	Conhecimento do local, antes da execução dos serviços.	Aceitação do risco pela CONTRATADA .	
2	2.1	Risco Operacional	Gerenciamento e Administração Inadequada da Execução dos serviços	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental, caso exista cobertura.	Se for cláusula excludente ou não houver cobertura no seguro contratado, a CONTRATADA deverá assumir o risco. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Aceitação do Risco pela CONTRATADA .
	2.2		Erros na Execução dos Serviços.	Implantação/Execução	Retrabalho/ Atraso no Cronograma/Insatisfação do cliente/Perda de água		100	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental, caso exista cobertura. Elaboração de plano de acompanhamento periódico, objetivando a padronização de serviços contínuos e evitando retrabalhos.	Se for cláusula excludente ou não houver cobertura no seguro contratado, a CONTRATADA deverá assumir o risco, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Aceitação do Risco pela CONTRATADA .
	2.3		Não Efetivação dos serviços previstos.	Prestação dos Serviços	Retrabalho/ Atraso no Cronograma		100	Não aplicável	Aceitação do Risco pela CONTRATADA e aplicação das sanções previstas, nos casos de ocorrência de atrasos.
	2.4		Execução de Serviços em quantidade MENOR que o programado no cronograma por culpa exclusiva da CONTRATADA .	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	Revisão periódica da equipe para cumprimento dos prazos estabelecidos. Feristas treinados, remanejamento de substitutos.	Aplicação das sanções previstas, caso o atraso seja materializado. Aceitação do Risco pela CONTRATADA .
	2.5		Alteração de Legislação, Regulamentos e Normas que causem modificação nos serviços contratados..	Implantação/Execução	Alteração nos Custos/Atraso no Cronograma		100	Fiscalização administrativa para cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA.	Previsão contratual de aplicação de penalidades. Aceitação do risco pela CONTRATADA
	2.6		Ocorrência de Greves ou manifestações dos empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	Fiscalização administrativa para cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da CONTRATADA.	Previsão contratual de aplicação de penalidades. Aceitação do risco pela CONTRATADA
	2.7		Ocorrência de Greves ou manifestações dos empregados de TERCEIROS (setores de transporte público, órgãos governamentais ou fornecedores) que possam interferir no andamento dos serviços.	Implantação/Execução	Aumento dos Custos/Atraso no Cronograma	50	50	Não aplicável.	Risco compartilhado entre a CONTRATADA e a CAGECE , por meio de cláusula contratual prevendo que a CONTRATADA assuma os prejuízos e atrasos decorrentes de greves de até 15 (quinze) dias, a cada período de 12 (doze) meses, Para os casos de greve com prazos superiores à 15 (quinze) dias e de comprovado impacto, será permitido aditivo de prazo sem nenhum encargo adicional motivado pela paralisação.
	2.8		Ocorrência de Greves ou manifestações dos empregados da CAGECE que possam caracterizar como fato da administração.	Implantação/Execução	Aumentos dos Custos/Atraso no Cronograma	100		Não aplicável.	Aceitação do risco pela CAGECE onde, caso a paralisação comprometa a execução dos serviços ou cause prejuízos à CONTRATADA será permitido a prorrogação do contrato e celebração de aditamento para recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro.
	2.9		Danos causados por acidentes de trabalho.	Implantação/Execução	Aumento dos Custos		100	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental ou outro equivalente.	Se for cláusula excludente ou não houver cobertura no seguro contratado, a CONTRATADA deverá assumir o risco, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas..Previsão contratual de aplicação de penalidades. Aceitação do Risco pela CONTRATADA .
	2.10		Modificação das especificações de serviços por determinação da CAGECE durante a execução	Implantação/Execução	Aumento dos Custos/Atraso no Cronograma	100		Comunicação, padronização e treinamento.	Reequilíbrio econômico-financeiro. Aditivo contratual. Aceitação do Risco pela CAGECE .
	2.11	Ocorrência de quaisquer eventos durante a execução dos serviços que impeça o cumprimento do prazo ou que aumente os custos devido a fatos imputáveis à CONTRATADA.	Implantação/Execução	Aumento dos Custos/Atraso no Cronograma		100	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental, caso exista cobertura. Elaboração de Plano de acompanhamento periódico, objetivando a execução do serviço sem intercorrências.	Se for cláusula excludente ou não houver cobertura no seguro contratado, a CONTRATADA deverá assumir o risco, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Aceitação do Risco pela CONTRATADA .	

CADERNO DE ENCARGOS - ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMÁTICOS E CONTINUADOS DE ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO, BEM COMO A LIMPEZA, DRAGAGEM, SEPARAÇÃO SÓLIDO/LÍQUIDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE LODO DOS TANQUES DE EQUALIZAÇÃO, TANQUES DE CLARIFICAÇÃO, TANQUE DE ÁGUA RECUPERADA, TANQUE DE LODO ADENSADO E DAS LAGOAS DE EMERGÊNCIA DA ETRG DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OESTE DA UNMPA, POR DEMANDA

Riscos				Ocorrência	Materialização	Alocação do Risco (Responsabilidade)		Tratamento	
Item	Subitem	Categoria	Lista de Riscos	Período de Exposição	Consequência	CAGECE (%)	CONTRATADA (%)	Ação Mitigadora	Observações
	2.12		Atrasos na liberação dos serviços ou paralisação por fatos não imputáveis à CONTRATADA e à CAGECE. Ex: Paralisações determinadas por órgãos governamentais municipais em decorrência de solicitações de terceiros.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma	50	50	Não aplicável.	Será permitido aditivo de prazo e de valor, quando couber. O Risco será compartilhado tendo em vista tanto a CONTRATADA quanto a CAGECE não serem responsáveis por paralisações ou atrasos em liberações de serviços decorrentes de ações de terceiros, como por exemplo, reclamações da sociedade após a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos.
	2.13		Atrasos na liberação dos serviços ou paralisação por fatos não imputáveis à CONTRATADA e à CAGECE. Ex: Paralisações determinadas por órgãos governamentais municipais, estaduais ou federais.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma/ Aumento dos Custos	50	50	Não aplicável.	Será permitido aditivo de prazo e de valor, quando couber. O Risco será compartilhado tendo em vista tanto a CONTRATADA quanto a CAGECE não serem responsáveis por paralisações ou atrasos em liberações de serviços decorrentes de ações de terceiros, como por exemplo, reclamações da sociedade após a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos.
	2.14		Paralisação do serviço por determinação de órgãos competentes por fatos imputáveis à CONTRATADA.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma/ Aumento dos Custos		100	Iniciar os serviços apenas após a autorização dos órgãos competentes, ou seja, buscar as licenças devidas antes do início das serviços.	Aceitação do Risco pela CONTRATADA .
	2.15		Atos de vandalismo de empregados ou terceiros que causem danos às instalações dos serviços ou aos equipamentos/ materiais mobilizados.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental.	Se for cláusula excludente ou não houver cobertura no seguro contratado, a CONTRATADA deverá assumir o risco, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.Previsão contratual de aplicação de penalidades. Aceitação do Risco pela CONTRATADA .
	2.16		Roubos e Furtos nas frentes de serviço.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	Previsão de posto de Vigilância e contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental, caso exista cobertura.	Se for cláusula excludente ou não houver cobertura no seguro contratado, a CONTRATADA deverá assumir o risco, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas. Previsão contratual de aplicação de penalidades. Aceitação do Risco pela CONTRATADA .
	3.1		Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS que não atenda à Legislação	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	Monitoramento contínuo da CAGECE durante a Elaboração do PGRS.	Previsão contratual de aplicação de penalidades. Aceitação do Risco pela CONTRATADA .
	3.2		Emissão de gases tóxicos / Descarte inadequado de produtos / poluição hídrica	Prestação dos Serviços	Aumentos dos Custos/Atraso no Cronograma		100	Monitoramento rotineiro dos processos	A CONTRATADA deverá assumir o risco, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas. Solucionar o risco o mais breve possível para sanar risco ambiental e manter os serviços.
	3.3		Não cumprimento ou não conformidades com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma/Inviabilidade da Execução do serviço	100		Monitoramento contínuo, pela CAGECE, das condicionantes impostas pelos órgãos ambientais durante a execução e conclusão dos serviços, mediante elaboração de plano de ação.	Aceitação do Risco pela CAGECE
	3.4		Não cumprimento ou não conformidades com as condicionantes impostas no licenciamento ambiental alterado a PEDIDO DA CONTRATADA .	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma/Inviabilidade da Execução do serviço		100	Monitoramento contínuo das condicionantes impostas pelos órgãos ambientais durante a execução e conclusão dos serviços, mediante elaboração de plano de ação.	Aceitação do Risco pela CONTRATADA
	3.5		Atraso ou não obtenção de autorizações diversas para execução dos serviços.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	Monitoramento rotineiro da CONTRATADA junto aos órgãos ambientais, das autorizações e licenças de sua responsabilidade e necessárias para execução dos serviços.	Previsão de Cláusula contratual prevendo aplicação das sanções e rescisão contratual. Aceitação do risco pela CONTRATADA .

CADERNO DE ENCARGOS - ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMÁTICOS E CONTINUADOS DE ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO, BEM COMO A LIMPEZA, DRAGAGEM, SEPARAÇÃO SÓLIDO/LÍQUIDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE LODO DOS TANQUES DE EQUALIZAÇÃO, TANQUES DE CLARIFICAÇÃO, TANQUE DE ÁGUA RECUPERADA, TANQUE DE LODO ADENSADO E DAS LAGOAS DE EMERGÊNCIA DA ETRG DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OESTE DA UNMPA, POR DEMANDA

Riscos				Ocorrência	Materialização	Alocação do Risco (Responsabilidade)		Tratamento	
Item	Subitem	Categoria	Lista de Riscos	Período de Exposição	Consequência	CAGECE (%)	CONTRATADA (%)	Ação Mitigadora	Observações
3	3.6	Risco Ambiental	Intervenção nas áreas fora da delimitação da execução dos serviços, previamente licenciado ou autorizado pelo órgão ambiental por culpabilidade atribuída à CONTRATADA .	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma/Aumento dos Custos		100	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental, caso exista cobertura.	Se for cláusula excludente ou não houver cobertura, a CONTRATADA deverá assumir o risco, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas. A CONTRATADA deverá observar a precisão das coordenadas das áreas delimitadas. As ações decorrentes desse risco serão caracterizadas como passivo a ser tratado pela CONTRATADA , conforme determinação da Cagece. Aceitação do risco pela CONTRATADA .
	3.7		Encaminhamento dos resíduos para local não licenciado por órgão competente para o recebimento de materiais desta natureza.	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	Elaboração de Plano de acompanhamento periódica, objetivando o planejamento da destinação dos resíduos com antecedência.	Os custos com autuações por órgãos ambientais são de responsabilidade da CONTRATADA . Aceitação do Risco pela CONTRATADA .
	3.8		Passivo Ambiental	Implantação/Execução	Atraso no cronograma/aumento de custo		100	Previsão de obrigação, para a CONTRATADA , de adotar as medidas para tratamento do passivo ambiental.	Previsão de obrigação, para a contratada, de adotar as medidas para tratamento do passivo ambiental. Os ônus decorrentes do passivo ambiental gerado após a emissão da ordem de serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA . Aceitação do risco pela CONTRATADA .
	3.9		Gestão e gerenciamento inadequado do lodo	Implantação/Execução	Atraso no Cronograma		100	Elaboração de Plano de acompanhamento periódica, objetivando o planejamento do controle de resíduos e sua destinação final de forma precoce.	Os custos com autuações por órgãos ambientais são de responsabilidade da CONTRATADA , bem com a recuperação de áreas degradadas em razão do não tratamento do risco (Passivo Ambiental). Aceitação do risco pela CONTRATADA .
4	4.1	Risco Financeiro	Ineficiência da Estrutura Financeira Adotada para o Serviço.	Prestação dos Serviços	Não Conclusão do serviço		100	A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento e gestão eficaz da metodologia de execução dos serviços.	Aceitação do risco pela CONTRATADA .
	4.2		Planilha de Preços com Precificação Subestimada pela Contratada no processo de licitação.	Prestação dos Serviços	Não Conclusão do serviço		100	Não aplicável.	Aceitação do risco pela CONTRATADA .
	4.3		Indisponibilidade temporária de Fonte de Recurso.	Prestação dos Serviços	Atraso no Cronograma	100		Monitoramento e controle periódicos dos recursos previstos pela CAGECE. Verificação da possibilidade de utilização de recurso próprio, nos casos de recursos financiados, até a liberação do órgão financiador.	Aceitação do Risco pela CAGECE .
	4.4		Multas decorrentes de não cumprimento das normas de segurança vigentes, especialmente NR-4.	Prestação dos Serviços	Aumento dos Custos/ Atraso no Cronograma		100	Gestão periódica das exigências contidas nas normas vigentes e cumprimento das diretrizes normativas estabelecidas no caderno de encargos da contratação.	Aceitação do risco pela CONTRATADA .
	4.5		Responsabilidade Civil Perante Terceiros.	Prestação dos Serviços	Aumentos dos Custos/ Não Conclusão do serviço		100	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental ou outro equivalente.	Se for cláusula excludente ou não houver cobertura no seguro contratado, a CONTRATADA deverá assumir o risco. Aceitação do Risco pela CONTRATADA .
	4.6		Custo Operacional além do Previsto.	Prestação dos Serviços	Aumentos dos Custos/ Não Conclusão do serviço		100	Gerenciamento dos custos operacionais.	Aceitação do risco pela CONTRATADA .
	5.1		Variação nas Taxas de Juros ou Cambial.	Prestação dos Serviços	Aumento dos Custos/ Não Conclusão do serviço		100	Não aplicável.	Aceitação do risco pela CONTRATADA .
	5.2		Mudanças tributárias que alterem o custo do serviço, exceto alterações do Imposto de Renda e da Contribuição Social sobre o lucro líquido.	Prestação dos Serviços	Atraso no Cronograma	100		Não aplicável.	Será admitida a Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro.

CADERNO DE ENCARGOS - ANEXO I - MATRIZ DE RISCOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SISTEMÁTICOS E CONTINUADOS DE ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LODO, BEM COMO A LIMPEZA, DRAGAGEM, SEPARAÇÃO SÓLIDO/LÍQUIDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE LODO DOS TANQUES DE EQUALIZAÇÃO, TANQUES DE CLARIFICAÇÃO, TANQUE DE ÁGUA RECUPERADA, TANQUE DE LODO ADENSADO E DAS LAGOAS DE EMERGÊNCIA DA ETRG DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA OESTE DA UNMPA, POR DEMANDA

Riscos				Ocorrência	Materialização	Alocação do Risco (Responsabilidade)		Tratamento	
Item	Subitem	Categoria	Lista de Riscos	Período de Exposição	Consequência	CAGECE (%)	CONTRATADA (%)	Ação Mitigadora	Observações
5	5.3	Risco de Mercado	Eventos Macroeconômicos que afetem a execução dos serviços.	Prestação dos Serviços	Aumentos dos Custos/Atraso no Cronograma	50	50	Não aplicável	Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro. O risco será compartilhando, tendo em vista a ocorrência de eventos macroeconômicos não se caracterizarem como culpabilidade de nenhuma das partes, como, por exemplo, ações governamentais que influenciem de forma grave e acentuada no setor econômico e no mercado de trabalho.
6	6.1	Risco de Relações Institucionais	Risco de Inadimplemento da CAGECE.	Prestação dos Serviços	Rescisão de Contrato	100		Planejamento orçamentário	Cláusula contratual prevendo que a CONTRATADA pode suspender os serviços e rescindir o contrato após inadimplência legalmente prevista. Aceitação do risco pela CAGECE .
	6.2		Prejuízos causados por subcontratados.	Prestação dos Serviços	Atraso no Cronograma		100	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental ou outro equivalente.	Se for cláusula excludente ou não houver cobertura no seguro contratado, a CONTRATADA deverá assumir o risco, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas. Aceitação do Risco pela CONTRATADA .
	6.3		Interposição de ações judiciais contra a CAGECE referentes à serviços por fatores atribuídos à CONTRATADA e seus subcontratados.	Prestação dos Serviços	Atraso no Cronograma		100	Monitoramento rigoroso da execução do serviço pela CONTRATADA .	Cláusula contratual prevendo a retenção de parte dos pagamentos devidos à contratada no caso da CAGECE ser acionado judicialmente por fatores imputáveis à contratada. Aceitação do Risco pela CONTRATADA .
	6.4		Demora na Emissão da Ordem de Serviço por culpabilidade atribuída à CONTRATADA (Ex: Não entrega de algum documento)	Prestação dos Serviços	Perda da Vigência do Contrato		100	Aplicar ordem de paralisação da vigência até que a ordem de serviço seja assinada.	Aplicação das sanções previstas..Aceitação do risco pela CONTRATADA .
	6.5		Demora na Emissão da Ordem de Serviço por culpabilidade atribuída à CAGECE	Prestação dos Serviços	Atraso no Cronograma	100		Monitoramento dos contratos liberados para emissão da OS e gestão das pendências existentes junto às unidades competentes.	Cláusula contratual prevendo revisão do cronograma. Aceitação do risco pela CAGECE .
7	7.1	Risco por Fatores de Força Maior	Eventos seguráveis caracterizados como força maior ou caso fortuito que prejudiquem a continuidade dos serviços ou elevem os custos do contrato.	Prestação dos Serviços	Aumento dos Custos/Atraso no Cronograma		100	Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil Ambiental, caso exista cobertura.	Se for cláusula excludente ou não houver cobertura, a CONTRATADA deverá assumir o risco,sem prejuízo da aplicação das sanções previstas. Aceitação do risco pela CONTRATADA .
	7.2		Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizo ou outros eventos climáticos e ambientais.	Prestação dos Serviços	Atraso no Cronograma		100	Não aplicável.	A CAGECE admitirá o aditivo de prazo equivalente ao número de dias de chuva, além da média histórica do local de execução do serviço, segundo dados fornecidos pela FUNCEME. Também serão admitidos outras prorrogações de prazo, estritamente para reparar danos causados pelas ocorrências climáticas. Aceitação do Risco pela CONTRATADA .
	7.3		Ocorrência de Pandemias e Endemias em nível mundial ou nacional.	Prestação dos Serviços	Aumento dos Custos/Atraso no Cronograma	50	50	Não aplicável	Aceitação do risco pela CAGECE e CONTRATADA , com risco compartilhado. Será permitido a prorrogação do contrato e celebração de aditamento para recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro. Eventuais aumentos nos custos contratuais serão divididos, igualmente, entre a CAGECE e a CONTRATADA .



**ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO
ESPECÍFICA**

Nº

____/____

Nome da Unidade de Negócio / Unidade de Serviço:

1. Contrato Nº ____/____ - Proju

2. Nome da Contratada:

3. Objeto:

4. Descrição dos Serviços a serem executados nesta Ordem de Serviço Específica:

5. Local de Execução dos Serviços:

6. Valor Estimado da Obra / Serviço (R\$):

7. Prazo Previsto (dias):

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Data da Assinatura: ____/____/____

Assinatura da Contratada

Assinatura do Gestor do Contrato

ANEXO III – RELATÓRIO MENSAL DE SEGURANÇA DO TRABALHO NAS OBRAS OU FRENTES DE SERVIÇOS

Data Inspeção:		Denominação Obra/Frente Serviço:	
Local:		Data Início:	Prazo:
Empresa Executora:		Respon. Técnico:	
Efetivo:	Dias decorridos:	Fiscalização:	
Ocorrência fiscalização no período (SRTE, Cagece, Contratada e outros...):			
Ocorrência de Incidentes e/ou Acidentes de Trabalho:			
Ações preventivas e/ou corretivas no período:			
Observações:			
Assinatura Responsável:		Assinatura Fiscalização:	
Data: ____/____/____.		Data: ____/____/____.	

Obs: O relatório deverá ser preenchido e assinado por representante da empresa – engenheiro responsável, técnico responsável e/ou técnico de segurança do trabalho).

Obs2: Uma cópia deste relatório deve ser enviada para a GEPES SEG e outra ser arquivada com a fiscalização.

Contrato nº	Unidade de Negócio	Período	Medição nº	Serviço	
				Água	Esgoto

Equipe

Contratada

Grupo 1 – Qualidade		Peso	Nota	Resultado
1 – Especificação Técnica		25,00%	10,00	2,50
2 – Serviço de Cadastro de Rede		10,00%	10,00	1,00
3 – Qualidade dos Materiais		10,00%	10,00	1,00
4 – Equipamentos/Ferramentas		10,00%	10,00	1,00
5 – Capacitação de Mão de Obra		10,00%	10,00	1,00
6 – Completabilidade/Limpeza		10,00%	10,00	1,00
7 – Pavimentação		15,00%	10,00	1,50
8 – Veículos/Equipamentos Especiais		10,00%	10,00	1,00
Resultado Grupo 1				10,00
Índice de Conformidade do Grupo 1				100,00
Grupo 2 – Prazo		Peso	Nota	Resultado
1 – Execução do Serviço		40,00%	10,00	4,00
2 – Reposição de Pavimentação Asfáltica		30,00%	10,00	3,00
3 – Reposição de Passeios Cimento/Especial		30,00%	10,00	3,00
Resultado Grupo 2				10,00
Índice de Conformidade do Grupo 2				100,00
Grupo 3 – Organização		Peso	Nota	Resultado
1 – Empregados Registrados		10,00%	10,00	1,00
2 – Empregados Uniformizados e Identificados		10,00%	10,00	1,00
3 – Dimensionamento da Equipe		10,00%	10,00	1,00
4 – Sinalização (AMC / CAGECE)		15,00%	10,00	1,50
5 – Normas de Segurança / EPI's E EPC's		15,00%	10,00	1,50
6 – Canteiro		10,00%	10,00	1,00
7 – Acessos		10,00%	10,00	1,00
8 – Atendimento nos Prazos Definidos		10,00%	10,00	1,00
9 – Tratamento ao Público		10,00%	10,00	1,00
Resultado Grupo 3				10,00
Índice de conformidade do Grupo 3				100,00
Conceito				
10,00		SUFICIENTE		
Índice Não Conformidade Geral				0,00

1. Nota de 0 a 10 – Valores Inteiros.
2. Cada item da coluna resultado é o produto do peso pela nota da avaliação.
3. A avaliação de conformidade será o somatório dos resultados em cada grupo analisado (Qualidade, Prazo ou
4. O conceito de suficiente somente será atingido quando as médias nos três grupos forem=>6



ANEXO V

Formulário de Avaliação Final da Contratada

Contrato nº	Unidade de Negócio	Início do Contrato	Final do Contrato	Serviço	
				Água	Esgoto
Contratada					
Grupos			Média dos Resultados de Água	Média dos Resultados de Esgoto	Média Geral
1. Qualidade					0
2. Prazo					0
3. Organização					0
Conceito					
0			INSUFICIENTE		

1. Nota de 0 a 10 – Valores Inteiros

2. Cada item da coluna resultado será calculado pelo produto de seu peso pela sua respectiva nota

3. A avaliação de conformidade será o somatório dos resultados em cada grupo analisado (Qualidade, Prazo ou Organização)

4. O conceito de suficiente somente será atingido quando as médias nos três grupos forem ≥ 6

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC) DAS OBRAS DA CAGECE

1. OBJETIVO

As instruções técnicas deste Termo de Referência visam estabelecer os procedimentos e critérios técnicos a serem adotados na elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC pelas empresas contratadas pela Cagece para execução das obras de saneamento.

Essas diretrizes têm como fundamentação legal a Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Estadual nº 16.032/2016 que instituem as Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, Decreto Municipal de Fortaleza nº 13.732/2015, Resolução Conama nº 307/2002 e suas alterações que estabelece diretrizes, critérios e procedimento para a gestão dos resíduos da construção civil, o Manual de Encargos de Obras de Saneamento e a Política Ambiental da Cagece.

2. INTRODUÇÃO

O presente Termo se refere aos empreendimentos que estejam passíveis de licenciamento ambiental em conformidade com a legislação ambiental e suas alterações.

A legislação que trata do manejo dos resíduos sólidos atribuiu aos geradores a responsabilidade sobre o gerenciamento de resíduos produzidos nas atividades de construção, de reforma com ou sem acréscimo de área, de reparo e de demolição de estruturas e/ou edificações.

A elaboração e execução do plano de gerenciamento deverão seguir as diretrizes das legislações vigentes, priorizando a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a segregação, a reciclagem e a destinação final adequada dos resíduos sólidos de construção civil. O plano de gerenciamento tem como objetivo principal mobilizar e orientar funcionários envolvidos na execução da obra quanto à caracterização, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos ali gerados.

3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

O PGRCC, deverá ser apresentado em 01 (uma) única via original, encadernado, redigido em tamanho fonte 12 e impresso em papel tamanho A4, com uma cópia DIGITAL (em formato .pdf);

Os Responsáveis Técnicos pela elaboração e implantação do PGRCC devem possuir formação de nível superior compatível com a atividade, devidamente registrados em Conselho Profissional pertinente e credenciados na Superintendência Estadual do Meio Ambiente – SEMACE ou órgão ambiental municipal competente, considerando a localização do empreendimento.

A contratada deverá apresentar o PGRCC em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Serviço, sendo que a Cagece emitirá um relatório em até 5 (cinco) dias referente as condições e proposta do Plano.

4. CONTEÚDO DO ESTUDO

O PGRCC deverá contemplar informações relativas ao gerenciamento de resíduos e instrumentos de gestão de resíduos implantados e/ou controlados pelo projeto, elaborado de forma a atender às diretrizes estabelecidas neste documento, tendo como base de referência os tópicos a seguir discriminados.

4.1 APRESENTAÇÃO

4.2. SUMÁRIO

4.3. INFORMAÇÕES GERAIS

4.3.1 Identificação do empreendedor

- Razão Social
- Nome Fantasia
- Endereço Completo
- CNPJ
- Cadastro Técnico Federal vigente.

4.3.2 Responsável pela obra

- Nome
- CPF
- Telefone
- E-mail
- CREA

4.3.3 Responsável Técnico pela Elaboração do PGRCC:

[O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada nas áreas de: Engenharia Civil, Produção, Ambiental, Química, Sanitária, Agrônômica, Arquitetura, Biologia, Química, Ciência Ambiental, Tecnologia em Gestão Ambiental, Saneamento Ambiental, Edificações ou Processos Químicos.]

- Nome
- CPF
- Telefone
- E-mail
- Formação Profissional
- Inscrição no Conselho de Classe

4.3.4 Responsável Técnico pela Implementação do PGRCC:

[Apontar, conforme dados abaixo, o responsável pela implementação do PGRCC.]

- Nome
- CPF
- Telefone
- E-mail
- Formação Profissional

4.4 CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

[Apresentação do empreendimento contendo os seguintes tópicos:]

- Localização;
- Endereço completo e matrícula;
- Caracterização do Sistema Construtivo;

- Número do Contrato
- Número e data da Ordem de Serviço
- Apresentação da Planta Arquitetônica de Implantação (incluindo o canteiro de obras):
 - Área total do terreno;
 - Área ou trecho da obra em execução;
 - Área total construída;
 - Número total de trabalhadores (incluindo os terceirizados);
 - Cronograma de Execução da Obra.

4.5. LEGISLAÇÃO

[Citar as legislações Federais, Estaduais e Municipais relacionadas a Resíduos da Construção Civil]

- Leis;
- Decretos;
- Resoluções;
- Portarias;
- Instruções Normativas;
- Normas Técnicas Brasileiras – ABNT.

4.6. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS:

4.6.1. Volume de Resíduos da Construção Civil

[Neste item deverá ser estimado o volume de RCC em kg/mês, L/mês e/ou m³/mês gerado durante a execução dos serviços, de acordo com cada **etapa construtiva**, subdividindo-o por **classe**, bem como o preenchimento das planilhas constantes no anexo 1.]

4.7. INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.7.1. Implantação

[Descrição da forma de Implantação do PGRCC.]

4.7.2. Controle das Atividades

[Controle das atividades propostas no PGRCC.]

4.7.2.1. Cronograma de execução

4.7.3. Técnicas e procedimentos adotados

[Descrição das técnicas e procedimentos a serem adotados em cada fase do manuseio dos resíduos, relacionados a:]

4.7.3.1. Triagem: [O gerador deverá descrever os procedimentos adotados quanto à segregação do RCC, a qual deverá ser feita preferencialmente na origem. O processo de triagem tem como objetivo a separação do RCC de acordo com a sua classe e tipo. No momento da segregação, a mistura de RCC de diferentes classes deverá ser evitada, pois prejudicará a qualidade final do resíduo.]

Modelo Padrão TR PGRCC_rev 08.03.odt

No Plano deverá ser apresentado um croqui que identifique no projeto do canteiro de obras o local apropriado para o processo de triagem dos resíduos, o que facilitará a sua remoção e encaminhamento à destinação escolhida.]

4.7.3.2. Acondicionamento: [Os RCC deverão ser acondicionados conforme sua classificação, por isso o Plano deverá informar o sistema adotado para acondicionamento de RCC para cada classe de resíduo, identificando as características construtivas do mesmo (dimensões, volume e material construtivo).

Os resíduos deverão ser armazenados ou acondicionados em locais apropriados de maneira a facilitar a coleta para o transporte sem prejudicar o andamento das atividades do empreendimento. Os locais de acondicionamento deverão ser identificados de forma a evitar a mistura de resíduos de classes diferentes.

No Plano deverá ser apresentado um croqui da Área de Transbordo e Triagem (ATT) identificado no projeto do canteiro de obras. Poderá ser utilizado o mesmo croqui para a identificação do local de acondicionamento de RCC.

O resíduo pode ser acondicionado numa área de armazenamento temporário durante o período da obra, porém, deverá ser destinado de forma ambientalmente adequada até medição final do Contrato. A empreiteira é responsável pela destinação destes resíduos.

Também é importante apresentação da periodicidade de armazenamento temporário dos resíduos por tipo.

Vale ressaltar que a área de armazenamento temporária pode ser no canteiro de obras ou em outra área autorizada pela prefeitura, porém, conforme já exposto deverá ser realizada a destinação ambientalmente adequada destes resíduos através de empresas que possuam licença de operação emitida por órgãos ambientais competentes até o fim do Contrato seguindo a periodicidade já apresentada.]

4.7.3.3. Transporte: [Deve constar no PGRCC a descrição dos procedimentos com relação ao transporte interno, vertical e horizontal dos RCC.

O transporte do RCC deverá ser realizado em conformidade com a legislação municipal vigente, por empresa de transporte devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente.

O Plano deverá informar os dados abaixo da transportadora contratada para realizar o transporte dos resíduos, identificando a(s) empresas por classe de resíduo transportado, bem como deverá constar cópia da licença ambiental da(s) empresa(s) contratada(s).]

- Razão Social;
- Nome Fantasia;
- Endereço Completo;
- CNPJ;
- Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone e e-mail);
- Licença Ambiental.

[As transportadoras previstas no PGRCC poderão ser substituídas por outras, desde que seja informada. No momento do recolhimento dos resíduos, o gerador deverá emitir Comprovante de Transporte dos Resíduos (CTR), que deve conter a identificação do gerador, do responsável pela execução da coleta e do transporte dos resíduos gerados no empreendimento, bem como a unidade de destinação final, e entregá-lo devidamente assinado ao transportador. Os comprovantes de recolhimento deverão ser armazenados pelo gerador no canteiro de obras, de forma que se permita a análise pela equipe de fiscalização e seja comprovada a destinação adequada dos resíduos.]

4.7.3.4. Destinação Final: [Deverão ser indicadas as áreas de destinação final para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas e licenciadas pelo órgão ambiental competente, e o responsável pela destinação dos resíduos, apresentando as seguintes informações:]

- Razão Social;
- Nome Fantasia;
- Endereço Completo;
- CNPJ;
- Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone e e-mail);
- Licença Ambiental.

4.7.4. Medidas de redução de resíduos

[Medidas de redução de resíduos nas unidades geradoras (programas sociais, educativos, culturais e mobilidade social)]

4.7.4.1. Plano de Capacitação: [Toda obra deverá descrever as ações de sensibilização, mobilização e educação ambiental que serão realizadas junto aos trabalhadores da construção, visando o efetivo cumprimento do previsto no PGRCC, e assim atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem, bem como seu correto acondicionamento, armazenamento e transporte.

Deverá ser arquivado na obra documento comprobatório da realização das ações de educação ambiental. Este documento deverá estar assinado por todos os trabalhadores capacitados, bem como constar o CPF ou RG dos mesmos.]

4.7.5. Identificação e acompanhamento

[Descrição dos procedimentos relativos à identificação completa e ao acompanhamento do transportador e do receptor de resíduos, verificando o correto acondicionamento dos resíduos e solicitando do mesmo, licenciamento ambiental e/ou credenciamento junto aos Órgãos governamentais de controle, no caso de receptor.]

- 4.7.6.1. Identificação e Acompanhamento do transportador e Receptor;
- 4.7.6.2. Acondicionamento dos resíduos;
- 4.7.6.3. Licenciamento ambiental;
- 4.7.6.4. Credenciamento de controle.

4.7.6. Coleta Seletiva e Reciclagem

[Adesão a programas de coleta seletiva e reciclagem.]

4.7.7. Outras medidas alternativas

4.8. MONITORAMENTO

[A Construtora deverá encaminhar com periodicidade semestral, após emissão da Ordem de Serviço, as Declarações de Movimentação de Resíduos obtido no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos.]

4.9. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DO PGRCC

[Deverá ser apresentado um cronograma de execução e implementação do PGRCC para todo o período do empreendimento, incluindo as etapas de capacitação e de treinamento das equipes, desde o início até o final da obra.]

5. ANEXOS

Modelo 01: Planilha de Caracterização do Resíduos

Nº ordem	Resíduo	Etapas de Origem	Classe - Resolução Co-nama nº307/2006	Quantidade gerada (kg/mês)	Quantidade gerada (L/mês)	Quantidade gerada (m³/mês)	Estado físico	Acondicionamento	Empresa Transportadora	Destinação Final	Disposição Final
1											
2											
3											

6. RECOMENDAÇÕES

[A elaboração do PGRCC deverá ser em conformidade com as normas da ABNT, com estrutura de apresentação, conforme descrição abaixo:

- As páginas deverão ser contadas sequencialmente a partir da folha de rosto, sendo que a numeração impressa em algarismo arábicos (1, 2, 3...) deve ser colocada no canto superior direito e somente aparecerá a partir da introdução, indo até a última página do estudo (aí incluídos anexos, apêndices e demais componentes).
- Os elementos pré-textuais (sumário, resumo e listas) levam numeração romana minúscula (iii, iv, v...) no centro inferior da página.
- As páginas de folha de rosto, não levam a numeração na folha apesar de serem contadas.]

7. NOTAS

Nota 01: Esse Termo de Referência se aplica aos empreendimentos que possuem licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente.

Nota 02: No caso de licenças ambientais expedidas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza – Seuma, o empreendedor deverá encaminhar o PGRCC preenchido e aprovado no modelo online disponibilizado no site do órgão.

Obs: Embora o PGRCC seja aprovado de forma online, a Cagece realizará a análise e em caso de não atendimento as conformidades legais, encaminhará relatório técnico para construtora.

Nota 03: Em caso de emissão de Termo de Referência pelo órgão ambiental, Federal, Estadual ou Municipal a construtora deverá elaborar o PGRCC conforme diretrizes estabelecidas pelo órgão competente.

Nota 04: A Construtora deverá apresentar no PGRCC e nos Relatórios de Monitoramento Semestrais, a cópia, no prazo de validade, do Cadastro Técnico Federal – CTF emitida pelo IBAMA. (Lei Federal nº 6.938/1981 e IN Ibama nº 11/2018).

Nota 05: Apresentar o Manifesto de Transporte dos Resíduos – MTR, conforme determina a Portaria nº 280, de 29 de junho de 2020.